



Número: **0800246-03.2019.8.18.0104**

Classe: **PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil**

Última distribuição : **30/07/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
VANIA MARIA JORGE LEITE (AUTOR)	ANTONIO ILDO LEAL DA SILVA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	EDNAN SOARES COUTINHO (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
18102 329	06/07/2021 09:39	<u>Intimação</u>	Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil DA COMARCA DE MONSENHOR
GIL
Rua José Noronha, Centro, MONSENHOR GIL - PI - CEP: 64450-000

PROCESSO Nº: 0800246-03.2019.8.18.0104
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)
ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]
AUTOR: VANIA MARIA JORGE LEITE
REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

AVISO DE INTIMAÇÃO

De ordem do MM. Juiz de Direito intimo as partes da sentença, cuja cópia segue anexa, a qual julga "TOTALMENTE PROCEDENTE os pedidos formulados na inicial, para condenar a Requerida ao pagamento do Seguro DPVAT a parte Autora, no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), conforme previsto pela Lei nº 6.194/73, corrigidos pelo IGP-M desde a data da negação do pedido de pagamento administrativo e juros de 1% ao mês desde a citação; razão pela qual, EXTINGO O FEITO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do art. 487, I do NCPC. Condeno a parte demandada nas custas processuais e em honorários advocatícios, o qual fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 82, §2º c/c art. 85, §2º, ambos do CPC".

MONSENHOR GIL-PI, 6 de julho de 2021.

PAULA POLIANA OLIMPIO DE MELO SOUSA
Secretaria da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil